PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA
09/05/2013
Marcos Aparecido Leghi
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1133/2013.
DE 09 DE MAIO DE 2013.

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
09/05/2013
Emerson José Brandoli
Chefe de Gabinete

"DISPÕE: AUTORIZA A DOAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94, e nos termos dos Artigos 123 e 124 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, na forma de doação, a **Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Era (APRUNE)**, inscrita no CNPJ sob nº 07.887.348/0001-91, situada na Linha C-110 Travessão B-30, Marcação, Zona Rural do municipio de Alto Paraíso/RO, o seguinte bem móvel:

ESPECIFICAÇÃO	OBJETO
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR, localizada na LC-110, TB-30, Tombada no Patrimônio sob chapa nº 1000117.	Madeira, sendo: sala, cozinha e varanda, medindo (9,38x08), 75 metros quadrados

Parágrafo Único – Todo material resultante da demolição da Estrutura Predial da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR**, que foi construída na LC-110 TB-30, com a finalidade especifica para funcionamento de Sala de Aula.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, devolver a título de retrocessão ao seu antigo proprietário, ou quem o tenha legalmente sucedido a qualquer titulo o imóvel onde esteve edificada a referida Escola.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, 09 de Maio de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL